

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 PROCESSO DE COMPRA Nº. 012/2023

OBJETO: Manutenção e fornecimento de peças de veículos e retroescavadeira

Integram o presente edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento (apresentar fora dos envelopes);

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, ou;

Anexo V.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;

Anexo VI – Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;

Anexo VII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação. (*Apresentar dentro do envelope 1*);

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL №. 003/2023 PROCESSO DE COMPRA №. 012/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG, sociedade de economia mista, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 07 de fevereiro de 2023, às 14 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada no endereço mencionado acima.

- ✓ Aberto o "Envelope nº 1 Proposta Comercial", não será permitido o ingresso de novos licitantes.
- ✓ As licitantes que não puderem comparecer poderão enviar ambos os envelopes via correio, devendo seu recebimento ocorrer até a data e hora de abertura mencionados.

LEGISLAÇÃO: O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº. 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003 (disponibilizado em nosso site); da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Federal nº. 13.303/16 e no que couber pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e 8.666/1993; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de



Direito, Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da companhia e, em conformidade com o despacho exarado pelo Diretor Presidente da SAEG.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

1. DO OBJETO

1.1- Manutenção e fornecimento de peças de veículos e retroescavadeira

2. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão
 à conta do código contábil, conforme abaixo:

33.90.30.13.00 - Outros Serviços Prestados (004001) - **Diretoria de Abastecimento de Água**

33.90.30.13.00 - Peças de veículos (004001) - **Diretoria de Abastecimento de Água**

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação; cadastradas ou interessadas, que atenderem a todas as exigências e regularidade e documentação constante nesse Edital e seus Anexos.

3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- 3.2.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido



declaradas inidôneas;

- 3.2.3- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.4- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea:
- 3.2.5- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.6- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.2.8- Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito conforme o Anexo III, devidamente assinada. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.



- 4.2 Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.
- 4.3 O Anexo III Modelo de credenciamento, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.
- 4.4 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 4.5 A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.6 Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- 4.7 Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (porém fora de quaisquer destes dois envelopes), os Anexos III (Credenciamento), (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão V.1 ou V.2 conforme o caso), devidamente preenchidos e assinados.
- 4.8 Todos os representantes credenciados deverão rubricar todos os documentos de credenciamentos apresentados por todas as empresas.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura



da licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

- 5.2 A proposta comercial deverá conter:
 - 5.2.1 Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I Termo de Referência e II Proposta Comercial, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.
 - 5.2.2- A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Modelo de proposta comercial. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não será desclassificada quem não apresentar essas informações.
 - 5.2.3 Preços unitários e totais, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
 - 5.2.4 A indicação da marca, e modelo/tipo se for o caso, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos,



- catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais, não desclassificando as empresas que não o apresentarem.
- 5.2.5 Serão permitidas entregas parciais dos materiais à combinar, mediante estudo de distribuição dos materiais por um número fixo de caminhões.
- 5.2.6- A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 5.2.7 Prazo de garantia/validade, não sendo aceito prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do objeto pela Administração.
- 5.2.8 Concordância com o prazo de pagamento que será realizado em até 20 dias corridos após o fechamento mensal, entrega de relatório e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.
- OBS.: A entrega somente será integralizada após a conferência da(s) Diretoria(s) requisitante(s), que terá **até 2 (dois)** dias úteis para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.
- 5.2.9 A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- 5.2.10 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.



- 5.3 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.
- 5.4 Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.
- 5.5 A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 5.7 Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado compromisso formal (Anexo IX), no sentido de que, uma vez declarada classificada quanto ao objeto deste certame, assinará, juntamente com a SAEG e concomitante com a assinatura do contrato, que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo X).
- 6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.
 - 6.1 Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação



da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

- 6.2 A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:
 - 6.2.1 da conformidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Anexo II - Modelo de proposta comercial, e eventuais outros anexos ao edital;
 - 6.2.2 da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela CONTRATANTE.
 - 6.2.3 Erros ou omissões no preenchimento da proposta comercial, desde que não impliquem na alteração dos valores originalmente propostos, não constituem motivo suficiente para desclassificação da proposta quando puderem ser ajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Nesses casos, o pregoeiro poderá promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, conforme a jurisprudência emitida pelo TCU em seus Acórdãos 830/2018 e1811/2014 Plenário.
 - 6.2.4 As propostas com inconformidades com os Anexos I ou II ou com erros não sanáveis por diligências serão declaradas como desclassificadas.
- 6.3 Serão classificadas as propostas em ordem crescente de menor valor, sendo que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores estarão aptos para participarem da fase de lances.
 - 6.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, poderão participara da fase de lances os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) proponentes.



- 6.4 Os proponentes habilitados para a fase de lances, conforme os itens 6.3 e
 6.3.1, poderão efetuar lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
 - 6.4.1 O registro dos lances será registrada e constará na ata da sessão pública.
 - 6.4.2 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate na classificação inicial, a sequencia das proponentes a darem lances será definida por acordo entre as empatadas ou, não havendo acordo, por sorteio.
 - 6.4.2.1 Os licitantes terão o prazo de até 3 (três minutos) para realizar cada lance, sob pena de serem desclassificados.
 - 6.4.3 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;
 - 6.4.4 Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances, vedada a utilização da ferramenta 'viva voz';
 - 6.4.5 Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos,



assim considerados os inferiores ao equivalente a 0,2% do menor percentual de desconto obtido para o item.

- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose o proponente desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital;
- 6.4.7 Após a definição do melhor lance, poderá haver o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) do percentual entre o melhor lance e o subsequente.
- 6.4.8 As licitantes poderão apresentar valores intermediários, com a ciência de que os valores ofertados serão utilizados para classificação após a fase de lances e serão considerados em caso de evento impeditivo com a licitante vencedora da fase de lances.
- 6.4.9 Após a definição da melhor proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para a obtenção de um valor inferior ao da última proposta. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 6.4.10 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inocorrência de quaisquer lances, e dentre elas tiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora.
- 6.4.11 Nos demais casos de empate, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate atendendo ao disposto no art. 55º da lei federal 13.303/16:



- Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV. Sorteio, a ser realizado na mesma seção pública.
- 6.4.12 Caso haja proponentes que tenham declarado condição de ME ou EPP, e caso os lances dessas empresas estejam classificados com valor até 5% (cinco por cento) superior ao percentual do lance vencedor, a melhor classificada entre essas poderá ofertar um valor inferior no prazo de 5 (cinco) minutos, de acordo com a Lei Complementar 123/2006:
 - 6.4.12.1 ocorrendo a oferta do novo valor, este será considerado como a melhor oferta para as etapas seguintes.
 - 6.4.12.2 No caso de não apresentação de novo valor pela empresa melhor classificada, será dada a mesma oportunidade para a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, até que não exista empresa que se enquadre na situação descrita no subitem 6.4.11
 - 6.4.12.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



- 6.4.12.4 Na hipótese de não haver empresas que se enquadrem na situação descrita no subitem 6.4.11, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5 Definida a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.
 - 6.5.1 Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.
 - 6.5.2 Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.
- 6.6 Após o julgamento favorável da aceitabilidade da melhor proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.7- O pregoeiro poderá realizar diligências quanto aos documentos apresentados, verificando sua validade e ou promovendo sua atualização nos sites emissores, bem como consultando se há existência de fato impeditivo ou decisões judiciais no que diz respeito à participação da proponente em licitações.
- 6.8 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
 - 6.8.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, pois a comprovação de sua regularidade somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- 6.9 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada se for o caso e nas condições do subitem 6.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.10 O início da fase recursal ocorrerá ao final da sessão pública, onde as licitantes deverão manifestar a intenção de interpor recurso e suas razões, com registro em ata. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da fase de lances.
 - 6.10.1 Havendo a apresentação do recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
 - 6.10.2 A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;
 - 6.10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante



vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Diretor Presidente da SAEG;

- 6.10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, A autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação;
- 6.10.5 Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos V.2 deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas;
- 6.10.5 Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, ou enviado através do email: Guilherme.santos@saeg.net.br.
- 6.10.6 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.
- 6.11 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no subitem 6.8, supra.
- 6.12 Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados



através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o subitem 6.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.

- 6.13- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
 - 6.13.1- A anulação da licitação não gera obrigação de indenização, bem como induz à nulidade do contrato.
 - 6.13.2 Depois de iniciada a fase de abertura das propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente
 - 7.1.1- Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante)



- 7.1.2- Por servidor desta Administração (na Gerência de Suprimentos e Licitações), mediante a apresentação dos respectivos documentos originais.
- 7.1.3- Através de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.1.4- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.
- 7.1.5- Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.2- Os documentos exigidos para habilitação, são:
 - 7.2.1 Caso não tenha sido apresentado anteriormente, <u>ato</u> constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
 - 7.2.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral;
 - 7.2.3 Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social;
 - 7.2.4- Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal
 - 7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei, aceitando-se também certidão positiva com efeitos de negativa;
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei.
- 7.2.8 Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;
- 7.2.9 Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;
- 7.2.10 Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VI;
- 7.2.11- Certidão negativa de falência e concordata.
- 7.2.12- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a prestação de serviço de manutenção de veículos e/ou fornecimento de peças, sem necessidade de apresentação de quantitativo mínimo.
- 7.2.13- Os documentos listados nos subitens de 7.2.1 a 7.2.6 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Companhia, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.
- 7.2 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa)



dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº. 1 - PROPOSTA.

- 7.2.1- N\u00e3o ser\u00e3o aceitos protocolos de pedidos de certid\u00f3es ou de outros documentos exigidos nesse edital.
- 7.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.4 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

8. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados **por escrito** ao Pregoeiro, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, ou através do e-mail: Guilherme.santos@saeg.net.br.
- 8.2- As solicitações de impugnações ao edital deverão ser protocoladas pessoalmente na Gerência mencionada acima, nos termos do artigo 87



da Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações, ou enviada por email, através do email: Guilherme.santos@saeg.net.br

- 8.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis pertinentes, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis
- 8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.5 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- 9.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por email, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Município, Caderno Municípios, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal nº. 13.303/16.
 - 9.1.1 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

- 9.1.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 9.1.2 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- 9.2 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Despesa ou documento equivalente, reserva-se a SAEG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 9.3 A SAEG pode rescindir o contrato em qualquer momento, caso sejam verificadas condições de não atendimento ao exigido por lei.
- 9.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a SAEG poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 9.2, supramencionado.
- 9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da



intimação (Caderno Municípios, ou através de ou ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

9.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAEG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação de acordo com § 2º do artigo 75 da Lei Federal 13.303/16.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS VENCEDORAS

- 10.1 A CONTRATADA fica proibida de admitir na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.
- 10.1.2- As respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou



desatender aos prazos do subitem 7.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 11.1.1 Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da licitação, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente.
- 11.1.2 Multa de 10,5% (dez vírgula por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 11.1.3 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 11.1.4 Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º. dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.
- 11.1.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- 11.1.6 As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.



- 11.1.7 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- 11.1.8 A multa mencionada no subitem 11.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do subitem 6.11 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos III e V devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 12.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 12.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- 12.4 As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do município de Guaratinguetá-SP
- 12.5 Os envelopes enviados por correio e os de habilitação retidos por ocasião de recurso, permanecerão em poder do pregoeiro até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.
- 12.6 Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro.
- 12.7 Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos documentos originais nas dependências da SAEG.
- 12.8 O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo. Também poderão realizar diligências para validação documentos entregues.
- 12.9 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as



proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras avenças dele decorrentes.

- 12.10-Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.
- 12.11- Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá, 19 de janeiro de 2022.

Miguel Sampaio Junior Diretor Presidente

Marcos Guimarães Silva Filho Diretor de Abastecimento



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

<u>ITEM 1 E 2 – PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS</u>

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação, sob demanda, de empresa ESPECIALIZADA em manutenção de veículos das linhas Mercedes Benz, Iveco e Volkswagen, com profissionais qualificados e o fornecimento de peças para a frota da CONTRATANTE de forma continuada, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes do presente instrumento.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição destas peças e serviços justifica-se pela necessidade de manter a realização de serviços de mecânica, e principalmente, os de procedimentos preventivos e corretivos para a frota de veículos de propriedade da CONTRATANTE com vistas a garantir a normalização da operacionalidade do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades a qualquer tempo, com segurança, exigindo, dessa forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

3- FORMA DE JULGAMENTO

Maior percentual de desconto que será concedido pela empresa(s) proponente(s) sobre a tabela de preços de peças praticadas pela FABRICANTE/MONTADORA ou do orçamento gerado pelo sistema Audatex ou similar, discriminando o desconto para peças e acessórios preferencialmente originais ou similar de marca homologada.

3.1 ATENÇÃO LICITANTES

Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto sobre tabela, os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente, iniciando os lances conforme percentual mínimo de desconto constante na tabela do subitem 4.1 do Termo de Referência. Os valores de referência



(valor em R\$ estimado a ser gasto para cada lote) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).

4- QUANTITATIVOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Para elaboração da proposta, sob pena de desclassificação, o licitante deverá observar o que segue:

LOTE 1:

N	Qtd	Unid	Produto	VIr ref	unit.	Vir Total	% Mínimo Desconto
1	1	UNIDAD	FORNECIMENTO DE	R\$ 180.0	000,00	R\$ 180.000,00	20%
		Е	PEÇAS				
			DESTINADAS AOS VEÍCULOS				
				TOTAL	BERAL		

LOTE 2:

N	Horas	Unid	Produto	VIr ref unit.	Vir Total	% Mínimo Desconto
1	1.000	Horas	VALOR DE HORA DE MÃO DE OBRA	R\$ 79,50	R\$ 79.500,00	1%
				TOTAL GERAL		

4.2. O número de veículos, marcas, tipos/modelos e ano de fabricação dos veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE estão abaixo discriminados:

ITEM	VEÍCULO	PLACAS	MARCA	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL
1	CAMINHÃO 710	BNZ-2795	MERCEDEZ BENZ	2000	DIESEL
2	CAMINHÃO 710	BNZ-2806	MERCEDEZ BENZ	2001	DIESEL
	CAMINHÃO BASCULANTE		MERCEDEZ BENZ		
3	1215 C	BNZ-2851	WENCEDEZ BENZ	2003	DIESEL
4	CAMINHÃO ATEGO 1718	BNZ-2924	MERCEDEZ BENZ	2006	DIESEL
	SPRINTER 311 CDI STREET		MERCEDEZ BENZ		
5	F	FKU-4711	WERCEDEZ BENZ	2013	S10
6	CAMINHÃO ACCELO 815	FWA-3856	MERCEDEZ BENZ	2013	S10
7	CAMINHÃO ACCELO 815	FYY-2442	MERCEDEZ BENZ	2013	S10
8	CAMINHÃO 710	BNZ-2850	MERCEDEZ BENZ	2003	DIESEL
9	CAMINHÃO IVECO VERTICE	GHC-2214	IVECO	2015	S10
10	KOMBI	EOB-1158	VOLKSWAGEN	2011	GASOLINA



Obs: A SAEG possui veículos locados, que precisarão de manutenção **esporadicamente**, quais são:

SAVEIRO RB MBVS	VOLKSWAGEN	2021
SAVEIRO RB MBVS	VOLKSWAGEN	2021
SAVEIRO RB MBVS	VOLKSWAGEN	2021
MONTANA LS2	CHEVROLET	2020
MONTANA LS3	CHEVROLET	2019
ONIX JOY	CHEVROLET	2020
HB 20 SENSE	HYUNDAI	2021
HB 20 SENSE	HYUNDAI	2021
OROCH	RENAULT	2022
ONIX PLUS	CHEVROLET	2020
NISSAN FRONTTIER ATTACK X4	NISSAN	2022
STRADA ENDURANCE CS	FIAT	2022

- **4.3.** A quantidade de veículos indicado no item 4.2. visa somente oferecer aos licitantes elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se à CONTRATANTE ter o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.
- **4.4.** O número de veículos indicado poderá, no transcorrer do contrato, sofrer alterações em seu quantitativo, visto que as unidades lotadas em outras secretarias poderão ser realocadas, bem como recolhidas como inservíveis ou desnecessários.
- **4.5.** A CONTRATANTE possui uma oficina mecânica em suas instalações onde, ESPORADICAMENTE realizará parte dos serviços, neste caso só será solicitada a CONTRATADA, as peças necessárias a execução dos serviços pela oficina da CONTRATANTE.

5- DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

5.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, conforme o "TEMPOS PADRÕES DE



SERVIÇO" do Sistema AUDATEX e/ou similar, seguindo padrões de mercado.

- **5.2.** Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.
- **5.3.** Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal por e-mail.
- **5.4.** Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do contrato antes da aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo.
- **5.5.** A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com observância da Tabela "TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO" dos fabricantes dos veículos, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais, considerando como valorbase o vigente no Sistema AUDATEX e/ou similar, considerando padrões de mercado.
- **5.6.** Quando autorizado pela CONTRATANTE, poderão ser utilizadas peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de **primeira linha**, (peças de reposição), como por exemplo, pneus, filtros, mangueiras, cabos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc.
- **5.7.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- **5.8.** Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo.



5.8.1. O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6- DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

- **6.1. Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.
- **6.2. Manutenção preventiva (periódica)**: sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato
- **6.3. Manutenção corretiva**: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- **6.4. Mecânica Geral**: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.
- **6.5. Lanternagem**: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins.



- **6.6. Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- **6.7. Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- **6.8. Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- **6.9. Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
- **6.10.** Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
- **6.11. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- **6.12. Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- **6.13.** Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- **6.14. Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- **6.15. Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.



- **6.16. Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- **6.17**. **Caminhão reboque com socorro mecânico**, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de rodar na cidade abrangendo um raio de até 30 (trinta) quilômetros, partindo da sede da CONTRATANTE sem ônus adicionais.
- **7-** A CONTRATANTE ainda poderá solicitar serviços que não estão mencionados acima, caso haja necessidade, desde que não fuja o objeto da licitação.

8- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O serviço de manutenção veicular inclui:
- **8.1.1.** Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- **8.1.2.** Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
- **8.1.3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:
 - **8.1.3.1.** A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observandose o seguinte:
 - a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações



prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

- **b)** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- **c**) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
- **8.1.3.2.** A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

8.2. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

8.3. O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE. Ainda:

- a) A CONTRATADA poderá dirigir os veículos da CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- **b)** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;
- **8.4.** O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos veículos da CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.



- **8.5.** Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.
 - a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da CONTRATANTE.
- **8.6.** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 17h.
- **8.7.** A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- **8.8.** O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.
- **8.9.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.
- **8.10.** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a CONTRATANTE.
- **8.11.** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **8.12.** A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via



entregue a CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

8.15. A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

9- DA DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- **9.1.** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;
 - a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.
- **9.2.** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.
- **9.3.** Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:
 - a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
 - **b)** Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 10.1;



- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.
- **9.4.** A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:
 - a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da CONTRATANTE;
 - **b)** Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

9.5. Da instalação de pneus:

a) A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização;

9.6. Dos serviços de geometria:

- **a)** A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
- **b)** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- **9.7.** Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.



- **9.8.** Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.
- 9.9. Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- **9.10.** Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.
- **9.11.** Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.
- **9.12.** Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
 - a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.
- **9.13** Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.
- **9.14.** Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- **9.15.** Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.
- **9.16.** Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.



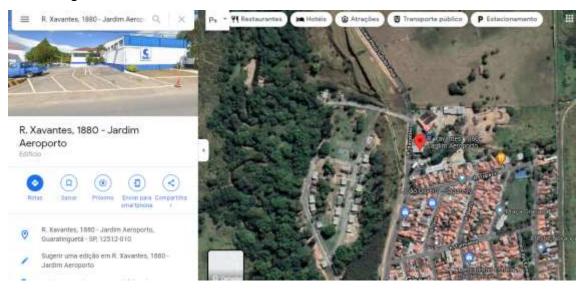
9.17. A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

10- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- **10.1.** A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:
 - **a)** Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
 - **b)** Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
 - c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
 - **d)** Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da entrega da peça, no mínimo 03 (três) meses;
 - e) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

11- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar mais de **40 (quarenta) quilômetros** da Sede da CONTRATANTE, com endereço na Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá/SP.





https://www.google.com/maps/place/R.+Xavantes,+1880+-+Jardim+Aeroporto,+Guaratinguet%C3%A1+-+SP,+12512-010/@-22.7848566,-45.2097477,344m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x94ccc41e13b4e485:0x15e760eef6ec31 e7!8m2!3d-22.7854558!4d-45.2095532

- **a)** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 17h, esporadicamente em caráter de urgência poderá ser solicitado fora deste periodo.
- **b)** A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;
- c) A CONTRATADA deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da CONTRATANTE, independentemente do trajeto.
- **11.2.** Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados e qualificados para execução dos serviços contratados em caminhões, dentre eles, no mínimo:
 - a) Equipamento para alinhamento de direção, montagem e balanceamento de rodas e cambagem;
 - **b)** Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins
 - **c)** No mínimo 1 (um) equipamento (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos servicos.
- **11.3.** Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
- **11.4.** Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.
- **11.5.** Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.



- **11.6.** Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- **11.7.** Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (caminhões e vans).
- **11.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- **11.9.** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.
- **11.10.** Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.
- **11.11.** Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- **11.12.** Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- **11.13.** Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo



quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

- **11.14.** Fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- **11.15.** Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- **11.16.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- **11.17.** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- **11.18.** Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- **11.19.** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- **11.20.** Informar a CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 11.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- **11.22.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.23.** Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.



- **11.24.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- **11.25.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- **11.26.** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- **11.27.** Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- **11.28.** Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir a CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- **11.29.** Fornecer a CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização da CONTRATANTE.
- **11.30.** Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do veículo;
 - **b)** Data da manutenção;
 - c) Horário do início e do término dos serviços;
 - d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
 - e) Problema apresentado;
 - f) Recebimento dos serviços pela CONTRATANTE.
- **11.31.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 76, da Lei Federal nº 13.303/16.



- **11.32.** Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- **11.33.** Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- **12.2.** Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- **12.3.** Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.
- **12.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.5.** Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal.
- **12.6.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo uma garantia mínima de 90 dias para todo serviço executado.

13- DA SUBCONTRATAÇÃO

A pedido da CONTRATADA e com expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria, bem como qualquer outro serviço especializado do fabricante.

13- DA ENTREGA DAS PEÇAS



As peças deverão serem entregues no prazo máximo de 2 dias corridos após o envio do pedido de fornecimento.

ITEM 3 E 4 - PEÇAS E MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação, sob demanda, de empresa ESPECIALIZADA em fornecimento de peças e manutenção Retroescavadeiras das linhas New Holland, e case, com profissionais qualificados e o fornecimento de peças para a frota da CONTRATANTE de forma continuada, conforme especificações, quantitativos e prazos constantes do presente instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição destas peças e serviços justifica-se pela necessidade de manter a realização de serviços de mecânica, e principalmente, os de procedimentos preventivos e corretivos para a frota de Maquinas de propriedade da CONTRATANTE com vistas a garantir a normalização da operacionalidade do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades a qualquer tempo, com segurança, exigindo, dessa forma, Maquinas em perfeito estado de conservação e utilização.

3. FORMA DE JULGAMENTO

Menor preço

4. QUANTITATIVOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Para elaboração da proposta, sob pena de desclassificação, o licitante deverá observar o que segue:

PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580M

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTDE
1	Filtro de Oleo Motor	Unit	4
2	Dente de aço da Garra central	Unit	10



3	Trocador de calor motor	Unit	2
4	Dente central Caçamba	Unit	8
5	Ponta de Dente	Unit	8
6	filtro de Combustivel	Unit	4
7	Trava dente Caçamba unha	Unit	4
8	Dente de aço Caçamba diant	Unit	8
9	Filtro Oleo hidraulico	Unit	4
10	Lamina Caçamba conjunto 10 furos , 2,10 e 8 furos (b95)	Unit	2
11	Bomba Torque Transmissao	Unit	2
12	Bomba Hidraulica 15estrias	Unit	2
13	Coxim Motor diant e tras	Unit	2
14	Pneu 750/16	Unit	4
15	Pneu 12.5 80 18	Unit	4
16	kit reparo L / M / N CILINDRO ESTABILIZADOR	Unit	6
17	Caçamba 16Pol	Unit	2
18	Vidro Lateral D/E	Unit	2
19	Banco Assento	Unit	2
20	Engrenagem Planetaria Dianteiro c roda 4x2	Unit	2
21	Condensador	Unit	1
22	valvula solenoide Bomba Inj	Unit	2
23	Radiador	Unit	2
24	Filtro de Ar Interno	Unit	4
25	Filtro de AR externo	Unit	4
26	Horas de Mao de Obra	horas	50

PEÇAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B59B

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Filtro de Oleo Motor	Unit	4
2	Dente de aço da Garra central	Unit	10
4	Dente central Caçamba	Unit	8
5	Ponta de Dente	Unit	8
6	filtro de Combustivel	Unit	4
7	Trava dente Caçamba unha	Unit	4
8	Dente de aço Caçamba diant	Unit	8
9	Filtro Oleo hidraulico	Unit	4
	Lamina Caçamba conjunto 10 furos , 2,10 e 8 furos		
10	(b95)	Unit	2
11	Bomba Torque Transmissao	Unit	2



12	Bomba Hidraulica 15estrias	Unit	2
13	Coxim Motor dianteiro e traseiro	Unit	2
14	Pneu 750/16	Unit	4
15	Pneu 12.5 80 18	Unit	4
16	kit reparo L / M / N CILINDRO ESTABILIZADOR	Unit	6
17	Caçamba 16Pol	Unit	2
18	Vidro Lateral D/E	Unit	2
19	Banco Assento	Unit	2
20	valvula solenoide Bomba Inj	Unit	2
21	Radiador	Unit	1
22	Mão de Obra	Hora	50

4.2. O número de MAQUINAS, marcas, tipos/modelos e ano de fabricação atuais pertencentes à frota da CONTRATANTE estão abaixo discriminados:

ITEM	MAQUINA	MODELO	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
1	RETROESCAVADEIRA	B95B	NEW HOLLAND	2019	DIESEL
2	RETROESCAVADEIRA	580M	CASE	2011	DIESEL
3					

- **4.3.** A quantidade de Maquinas indicado no item 4.2. visa somente oferecer aos licitantes elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se à CONTRATANTE ter o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.
- **4.4.** O número de maquinas indicado poderá, no transcorrer do contrato, sofrer alterações em seu quantitativo, visto que as unidades lotadas em outras secretarias poderão ser realocadas, bem como recolhidas como inservíveis ou desnecessários.
- **4.5.** A CONTRATANTE possui uma oficina mecânica em suas instalações onde, ESPORADICAMENTE realizará parte dos serviços, neste caso só será solicitada a CONTRATADA, as peças necessárias a execução dos serviços pela oficina da CONTRATANTE.



11- DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

- **5.1.** A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados.
- **5.2.** Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.
- **5.3.** Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das maquinas, ou da solicitação formal por e-mail.
- **5.4.** Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do contrato antes da aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo.
- **5.5.** A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação que será analisada pela SAEG para sua aprovação ou não.
- **5.6.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
- **5.7.** Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo.
 - **5.7.1.** O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

12- DA TERMINOLOGIA



Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

- **6.1. Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.
- **6.2. Manutenção preventiva (periódica)**: sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato
- **6.3. Manutenção corretiva**: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- **6.4. Mecânica Geral**: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.
- **6.5. Lanternagem**: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins.
- **6.6. Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
- **6.7. Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do



funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

- **6.8. Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas das maquinas (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- **6.9. Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos das maquinas (freios, direção e outros).
- **6.10. Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
- **6.11. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
- **6.12.** Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- **6.13.** Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança das maquinas, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- **6.14. Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- **6.15. Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
- **6.16. Troca de Óleo:** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- **6.17**. **Caminhão reboque com socorro mecânico**, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de maquinas em estado de pane elétrica/mecânica e sem condições de rodar na cidade abrangendo



um raio de até 30 (trinta) quilômetros, partindo da sede da CONTRATANTE sem ônus adicionais.

13- A CONTRATANTE ainda poderá solicitar serviços que não estão mencionados acima, caso haja necessidade, desde que não fuja o objeto da licitação.

14- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço de manutenção veicular inclui:

- **8.1.1.** Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinas.
- **8.1.2.** Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.
- **8.1.3.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:
 - **8.1.3.1.** A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observandose o seguinte:
 - a) A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança das maquinas, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser apresentado à CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais das maquinas;
 - **b)** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;



- **c**) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
- **8.1.3.2.** A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

8.2. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- **a)** Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- **b)** Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

8.3. O encaminhamento do veículo até as dependências da CONTRATADA será de responsabilidade da CONTRATANTE. Ainda:

- a) A CONTRATADA poderá dirigir os maquinas da CONTRATANTE para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- **b)** Caberá à CONTRATADA a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos maquinas mantidos sob sua guarda;
- **8.4.** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.



- **8.5.** As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser apresentados a CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.
- **8.6.** O prazo limite para os serviços serem executados pela CONTRATADA nos maquinas da CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.
- **8.7.** Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pela CONTRATANTE.
 - a) Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância da CONTRATANTE.
- **8.8.** Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 17h.
- **8.9.** A CONTRATADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- **8.10.** O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes das maquinas.
- **8.11.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da CONTRATADA.
- **8.12.** Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção das maquinas objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a CONTRATANTE.



- **8.13.** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.
- **8.14.** A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue a CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.
- **8.15.** A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

15- DA DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- **9.1.** Todas as peças e acessórios aplicados nos maquinas deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;
 - a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.
- **9.2.** As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA.
- **9.3.** Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá



apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

- a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
- **b)** Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas no item 10.1;
- c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.
- **9.4.** A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:
 - a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos maquinas da frota da CONTRATANTE;
 - **b)** Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.
- **9.5.** Do fornecimento e instalação de pneus:
 - a) A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização;



- **b)** Os pneus deverão ser novos, não reformados/recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.
- 9.6. Dos serviços de geometria:
 - **a)** A CONTRATADA deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;
 - **b)** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos maquinas, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- **9.7.** Dos serviços de balanceamento de rodas: a CONTRATADA deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.
- **9.8.** Dos serviços de revisão do sistema de transmissão: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.
- **9.9.** Dos serviços de revisão do sistema de direção: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- **9.10.** Dos serviços de revisão do sistema de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.
- **9.11.** Dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.
- **9.12.** Dos serviços de revisão de motor: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.



- a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.
- **9.13** Dos serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.
- **9.14.** Dos serviços de revisão do sistema elétrico: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.
- **9.15.** Dos serviços de lanternagem, funilaria e pintura: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.
- **9.16.** Dos serviços de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.
- **9.17.** A proposta para troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

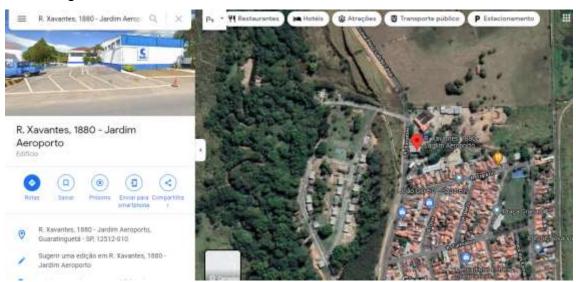
16- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

- **10.1.** A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:
 - **a)** Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 06 (seis) meses;
 - **b)** Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
 - c) Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 12 (doze) meses;
 - **d)** Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da entrega, no mínimo 03 (três) meses;
 - **e)** Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 6 (seis) meses.

11- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



11.1. A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar mais de **40 (quarenta) quilômetros** da Sede da CONTRATANTE, com endereço na Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá/SP.



https://www.google.com/maps/place/R.+Xavantes,+1880+-

+Jardim+Aeroporto,+Guaratinguet%C3%A1+-+SP,+12512-010/@-22.7848566,-45.2097477,344m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x94ccc41e13b4e485:0x15e760eef6ec31 e7!8m2!3d-22.7854558!4d-45.2095532

- a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de 8h às 17h, esporadicamente em caráter de urgência poderá ser solicitado fora deste perido.
- **b)** A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos maquinas que estiverem sob sua custódia;
- c) A CONTRATADA deverá, através da ferramenta Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da CONTRATANTE, independentemente do trajeto.
- **11.2.** Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados e qualificados para execução dos serviços contratados em caminhões, dentre eles, no mínimo:
 - a) Equipamento para alinhamento de direção, montagem e balanceamento de rodas e cambagem;



- **b)** Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins
- c) No mínimo 1 (um) equipamento (elevadores e/ou rampas) para elevação das maquinas com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.
- **11.3.** Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.
- **11.4.** Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento das maquinas.
- **11.5.** Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança das maquinas sob sua guarda.
- **11.6.** Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- **11.7.** Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (caminhões e vans).
- **11.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- **11.9.** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.
- **11.10.** Manter os maquinas e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.



- **11.11.** Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso das maquinas na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.
- **11.12.** Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 11.13. Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.
- **11.14.** Fornecer quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico concernente às condições de maquinas ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.
- **11.15.** Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- **11.16.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE sobre os serviços executados.
- **11.17.** Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.
- **11.18.** Manter em boas condições maquinas, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.
- **11.19.** Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os maquinas da CONTRATANTE em sua oficina durante a prestação de serviços.
- **11.20.** Informar a CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.



- **11.21.** Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- **11.22.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.23.** Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- **11.24.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- **11.25.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- **11.26.** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- **11.27.** Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- **11.28.** Manter cadastros atualizados para os maquinas, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir a CONTRATANTE avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- **11.29.** Fornecer a CONTRATANTE relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização da CONTRATANTE.



- **11.30.** Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação do veículo;
 - b) Data da manutenção;
 - c) Horário do início e do término dos serviços;
 - d) Nome do funcionário da CONTRATADA que efetuou os serviços;
 - e) Problema apresentado;
 - f) Recebimento dos serviços pela CONTRATANTE.
- **11.31.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens da CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 76, da Lei Federal nº 13.303/16.
- **11.32.** Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da CONTRATANTE na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- **11.33.** Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- **12.2.** Indicar preposto durante todo o período de vigência do Contrato, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- **12.3.** Fornecer as peças de acordo com o solicitado.
- **12.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.5.** Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal.



12.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo uma garantia mínima de 90 dias para todo serviço executado.

13- DA SUBCONTRATAÇÃO

A pedido da CONTRATADA e com expressa autorização da CONTRATANTE, poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria, bem como qualquer outro serviço especializado do fabricante.

14- DA ENTREGA DAS PEÇAS

As peças deverão serem entregues no prazo máximo de 2 dias corridos após o envio do pedido de fornecimento.

LOTE 3: PEÇAS PARA RETRO

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	4,00	FILTRO DE OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA CASE 580M	140,58	562,32
2	10,00	DENTE DE A'O DA GARRA CENTRAL RETROESCAVADEIRA CASE 580M	1.168,72	11.687,20
3	2,00	TROCADOR DE CALOR MOTOR RETROESCAVADEIRA CASE 580M	2.034,16	4.068,32
4	8,00	DENTE CENTRAL CA'AMBA RETROESCAVADEIRA CASE 580M	299,47	2.395,76
5	8,00	PONTA DE DENTE RETROESCAVADEIRA CASE 580M	339,43	2.715,44
6	4,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA CASE 580M	232,52	930,08
7	4,00	TRAVA DENTE CA'AMBA UNHA RETROESCAVADEIRA CASE 580M	62,11	248,44
8	8,00	DENTE DE A'O CA'AMBA UNHA RETROESCAVADEIRA CASE 580M	219,27	1.754,16
9	4,00	FILTRO OLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	331,75	1.327,00
10	2,00	LAMINA CA'AMBA RETROESCAVADEIRA CASE 580M	2.273,05	4.546,10
11	2,00	BOMBA TORQUE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	5.212,91	10.425,82
12	2,00	BOMBA HIDRAULICA 15 ESTRIAS RETROESCAVADEIRA CASE 580M	3.195,63	6.391,26
13	2,00	COXIM MOTOR DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	301,27	602,54
14	2,00	COXIM MOTOR TRASEIRO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	303,81	607,62
15	8,00	PNEU 750X16 - COM C'MARA (TOYOTA/CAMINHAO)	1.566,67	12.533,36
16	8,00	PNEU 12.5/80R18 PARA RETROESCAVADEIRA	2.256,67	18.053,36
17	6,00	KIT REPARO L/M/N CILINDRO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580M	1.189,44	7.136,64
18	2,00	CA'AMBA 16POL RETROESCAVADEIRA CASE 580M	5.645,00	11.290,00
19	2,00	VIDRO LATERAL D/E RETROESCAVADEIRA CASE 580M	5.324,23	10.648,46
20	2,00	BANCO ASSENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	2.194,49	4.388,98
21	2,00	ENGRENAGEM PLANETARIA DIANTEIRO COM RODA 4X2	1.599,00	3.198,00

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

		VALOR TOTAL	219.588	0.5
45	50,00	PRESTA''O DE SERVI'O DE MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (HORA)	7.502, 50 160,62	8.031,00
43	2,00	VALVULA SOLENOIDE BOMBA INJ RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 RADIADOR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	670, 82 7.562,	7.562,50
42	2,00	BANCO ASSENTO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	2.952, 78	5.905,56
41	2,00	VIDRO LATERAL D/E RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	5.177,	10.354,56
40	2,00	CA'AMBA 16POL RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	4.390,	8.780,58
39	6,00	HOLLAND B95 KIT REPARO L/M/N CILINDRO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	536,	3.219,96
38	2,00	B95 COXIM MOTOR DIANTERIO RETROESCAVADEIRA NEW	196,72	393,4
37	2,00	HOLLAND B95 BOMBA HIDRAULICA 15 ESTRIAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	3.280,00	6.560,0
36	2,00	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95 BOMBA TORQUE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA NEW	2.196,10	4.392,2
35	2,00	LAMINA CA'AMBA CONJUNTO 10 FUROS 2,10 E 8 FUROS (B95)	1.832,25	3.664,5
34	4,00	FILTRO OLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	589,68	2.358,7
33	8,00	DENTE DE A'O CA'AMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	269,52	2.156,1
32	4,00	TRAVA DENTE CA'AMBA UNHA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	15,86	63,4
31	4,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	159,96	639,8
30	8,00	PONTA DE DENTE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	281,73	2.253,8
29	8,00	HOLLAND B95 DENTE CENTRAL CA'AMBA RETROESCAVADEIRA NEW	386,07	3.088,5
28	10,00	DENTE DE A'O DA GARRA CENTRAL RETROESCAVADEIRA NEW	386,07	3.860,7
27	4,00	FILTRO DE OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	108,14	432,5
26	4,00	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	507,55	2.030,2
25	4,00	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	372,82	1.491,2
24	2,00	580M RADIADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580M	4.886,81	9.773,6
23	2,00	VALVULA SOLENOIDE BOMBA INJ RETROESCAVADEIRA CASE	383,63	767,2
22	1.00	RETROESCAVADEIRA CASE 580M CONDENSADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580M	14.955,87	14.955,8

LOTE 4 – MANUTENÇÃO DE RETRO

N	Horas	Unid	Produto	VIr ref unit.	Vir Total	% Mínimo Desconto
1	50		VALOR DE HORA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	R\$ 160,62	R\$ 8.031,00	1%
				TOTAL GERAL	R\$ 7.950,69	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:			
Endereço:			
Telefone:			
CNPJ/MF:			
Banco	Agência:	Conta Corrente:	Cidade:

LOTE 1: PEÇAS DE VEÍCULOS

N	Qtd	Unid	Produto		VIr ref	Vir Total	% Mínimo
					unit.		Desconto
1	1	UNIDADE	FORNECIMENTO DE	PEÇAS	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	20%
			DESTINADAS AOS VEÍCULOS				
					TOTAL GERAL	R\$ 154.000,00	

LOTE 2: MANUTENÇÃO VEÍCULOS

N	Horas	Unid	Produto	VIr ref unit.	Vir Total	% Mínimo Desconto
1	1.000	Horas	VALOR DE HORA DE MÃO DE OBRA	R\$ 79,50	R\$ 79.500,00	1%
				TOTAL GERAL	R\$ 78.705,00	



LOTE 3: PEÇAS PARA RETRO

Item	Qtde.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	4,00	FILTRO DE OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA CASE 580M	140,58	562,32
2	10,00	DENTE DE A'O DA GARRA CENTRAL RETROESCAVADEIRA CASE 580M	1.168,72	11.687,20
3	2,00	TROCADOR DE CALOR MOTOR RETROESCAVADEIRA CASE	2.034,16	4.068,32
4	8,00	580M DENTE CENTRAL CA'AMBA RETROESCAVADEIRA CASE 580M	299,47	2.395,76
5	8,00	PONTA DE DENTE RETROESCAVADEIRA CASE 580M	339,43	2.715,44
6	4,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA CASE 580M	232,52	930,08
7	4,00	TRAVA DENTE CA'AMBA UNHA RETROESCAVADEIRA CASE	62,11	248,44
8	8,00	580M DENTE DE A'O CA'AMBA UNHA RETROESCAVADEIRA CASE	219,27	1.754,16
9	4,00	580M FILTRO OLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	331,75	1.327,00
10	2,00	LAMINA CA'AMBA RETROESCAVADEIRA CASE 580M	2.273,05	4.546,10
11	2,00	BOMBA TORQUE TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA CASE	5.212,91	10.425,82
12	2,00	580M BOMBA HIDRAULICA 15 ESTRIAS RETROESCAVADEIRA CASE	3.195,63	6.391,26
13	2.00	580M COXIM MOTOR DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	301,27	602,54
14	2,00	COXIM MOTOR TRASEIRO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	303,81	607,62
15	8,00	PNEU 750X16 - COM C'MARA (TOYOTA/CAMINHAO)	1.566,67	12.533,36
16	8,00	PNEU 12.5/80R18 PARA RETROESCAVADEIRA	2.256,67	18.053,36
17	6,00	KIT REPARO L/M/N CILINDRO ESTABILIZADOR	1.189,44	7.136,64
.,	0,00	RETROESCAVADEIRA CASE 580M	1.109,44	7.100,04
18	2,00	CA'AMBA 16POL RETROESCAVADEIRA CASE 580M	5.645,00	11.290,00
19	2,00	VIDRO LATERAL D/E RETROESCAVADEIRA CASE 580M	5.324,23	10.648,46
20	2,00	BANCO ASSENTO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	2.194,49	4.388,98
21	2,00	ENGRENAGEM PLANETARIA DIANTEIRO COM RODA 4X2 RETROESCAVADEIRA CASE 580M	1.599,00	3.198,00
22	1,00	CONDENSADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580M	14.955,87	14.955,87
23	2,00	VALVULA SOLENOIDE BOMBA INJ RETROESCAVADEIRA CASE	383,63	767,26
24	2,00	580M RADIADOR RETROESCAVADEIRA CASE 580M	4.886,81	9.773,62
25	4,00	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	372,82	1.491,28
26	4,00	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA CASE 580M	507,55	2.030,20
27	4,00	FILTRO DE OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	108,14	432,56
28	10,00	B95 DENTE DE A'O DA GARRA CENTRAL RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	386,07	3.860,70
29	8,00	DENTE CENTRAL CA'AMBA RETROESCAVADEIRA NEW	386,07	3.088,56
30	8,00	HOLLAND B95 PONTA DE DENTE RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	281,73	2.253,84
31	4,00	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA NEW	159,96	639,84
32	4,00	HOLLAND B95 TRAVA DENTE CA'AMBA UNHA RETROESCAVADEIRA NEW	15,86	63,44
33	8,00	HOLLAND B95 DENTE DE A'O CA'AMBA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	269,52	2.156,16
34	4,00	FILTRO OLEO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA NEW	589,68	2.358,72
35	2,00	HOLLAND B95 LAMINA CA'AMBA CONJUNTO 10 FUROS 2,10 E 8 FUROS (B95) RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	1.832,25	3.664,50
	1			

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

37	2,00	BOMBA HIDRAULICA 15 ESTRIAS RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95		3.280,00	6.560,00
38	2,00	COXIM MOTOR DIANTERIO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95		196,72	393,44
39	6,00	KIT REPARO L/M/N CILINDRO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	66	536,	3.219,96
40	2,00	CA'AMBA 16POL RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	29	4.390,	8.780,58
41	2,00	VIDRO LATERAL D/E RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	28	5.177,	10.354,56
42	2,00	BANCO ASSENTO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	78	2.952,	5.905,56
43	2,00	VALVULA SOLENOIDE BOMBA INJ RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	82	670,	1.341,64
44	1,00	RADIADOR RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	50	7.562,	7.562,50
45	50,00	PRESTA^O DE SERVIO DE MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (HORA)		160,62	8.031,00
VALOR TOTAL				219.58	38,85

LOTE 4 - MANUTENÇÃO DE RETRO

N	Horas	Unid	Produto	VIr ref unit.	Vir Total	% Mínimo Desconto
1	50		VALOR DE HORA DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	R\$ 160,62	R\$ 8.031,00	1%
				TOTAL GERAL	R\$ 7.950,69	

Observações:

- Os valores apresentados se referem a estimativa de preços. Não serão aceitos valores acima destes ou % de desconto superior.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

_		-		osta: (o inferior a 60 di	•	da data
_			•	ermos do edital, de habilitação.	é firme e concre	eta, não
_		s expressame gão Presencia		s critérios e proc 1 23 .	edimentos prev	istos no
_	Declaramos	que cumprimo	s com todos	s os requisitos ex	gidos neste edit	al.
_	- Dados para	a elaboração	de contrato) :		
	Nome com	pleto da pess	soa que ass	sinará o contrato):	
	RG	nº.:				CPFnº:
	Cargo	que	а	pessoa	ocupa	na
	Telefone:					
	E-mail:					
		pleto da testo	-	e assinará o con	trato:	
		caso de repre pecífico para		oor procurador, j lo contrato.	untar o instrum	ento de
A.	Contatos p	ara envio da	s Notas de	Autorização de I	ornecimento	
	Nome:					
	Telefone 1:	()	e-m	ail 1:		
	((Carimbo e ass	sinatura do r	esponsável pelas	informações)	



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ANEXO III CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ nºe Inscrição Estadual nº
, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade
estado,, por seu (Diretor, Sócio Gerente, Proprietário) Sr(a)
, portador(a) da cédula de Identidade nº e CPF nº
, através da presente credencial, constitui, para os fins de
representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº. 003/2023, com
amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão
inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de
habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de
habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; recebe
documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na
etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 123/06; desisti
verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de
preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso
administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão
podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, presta
esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e po
conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de
representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defende
seus direitos.
Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a)
acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ac
certame licitatório aqui caracterizado. (Este parágrafo é facultativo , e visa agilizar a
formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).
2 2 3 3 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 — Jardim Aeroporto — Guaratinguetá — SP — CEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

, de de 202

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora dos envelopes**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob nº	e Inscrição Estadual
nº	, sediada na Rua (Av.,	Al., etc.), cidade
, estado,	, por seu	u Diretor (Sócio Gerente,
Proprietário)	_, portador(a) da cédula de Iden	ntidade nº, e
CPF/MF nº	, DECLARA , sob as per	nas da lei, que até a presente
data inexiste fato impe	ditivo (ou seja, de que não há de	eclaração de inidoneidade nos
termos do Art. 84, III, d	la Lei Federal nº. 13.303/16), no	s três níveis de governo, para
sua habilitação no P ı	regão Presencial nº. 003/202	3, ora sendo realizado pela
Companhia de Serviço	o de Água, Esgoto e Resíduos	s de Guaratinguetá – SAEG,
comprometendo-se a	comunicar a eventual ocorrên	ncia desses fatos durante o
processamento deste	certame e vigência da avença	dele decorrente. Da mesma
forma, DECLARA que	não se enquadra em nenhum	a das hipóteses previstas no
subitem 7.4 do respect	ivo instrumento convocatório.	
		, de de 2021.
	nor	me e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no Envelope 2 - Documentação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa e Inscrição
Estadual nº, sediada na Rua (Av., Al., etc.),
cidade, estado, inscrita no, por seu Diretor (Sócio Gerente,
Proprietário), portador(a) da Cédula de Identidade nº e
CPF/MF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de
participação no Pregão Presencial nº. 003/2023, que preenche os requisitos de
habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens
do item 7.2 do instrumento convocatório.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
, de de 2021.
nome e identidade do declarante
OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.
·



ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa e Inscrição
Estadual nº, sediada na Rua (Av., Al., etc.),
cidade, estado, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário),
portador(a) da cédula de Identidade nº e CPF/MF nº.
, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no
Pregão Presencial nº. 003/2023, que preenche os requisitos de habilitação
previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 7.2
do instrumento convocatório.
DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do
Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº.
123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de
regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo
exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do
contrato.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
, de de 2021.
nome e identidade do declarante
OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL №. 9.854/99

A empresa e Inscrição
Estadual nº, sediada na Rua (Av., Al., etc.),
cidade, estado,, por seu Diretor (Sócio Gerente,
Proprietário), portador(a) da cédula de Identidade nº e
CPF/MF nº, DECLARA , sob as penas da lei, para fins de
participação no Pregão Presencial nº. 003/2023, acrescido pela Lei Federal nº.
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
, de de 2021.
nome e identidade do declarante
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no Envelope 2 – Documentação.



ANEXO VII DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa	, inscrita no CN	NPJ sob nº	e Inscriçã
Estadual nº	, se	diada na Rua (Av.,	Al., etc.)
cidade, est	ado, por seu Direto	r (Sócio Gerente, P	roprietário)
portador(a) da ce	édula de Identidade nº	e CPF/ľ	MF nº
DECLARA, sob	as penas da lei, para fins	de participação no l	Pregão Presencial n
003/2023 , que cu	umpre as normas relativas	à saúde e seguran	ça do trabalho de seu
empregados, em	atendimento à Constitui	ção do Estado de S	São Paulo, artigo 117
parágrafo único,	(apenas se tiver matriz,	ou filial, instaladas	neste Estado de Sã
Paulo).			
			_ de de 2021
		nome e id	ontidado do doclarant

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no Envelope 2 - Documentação.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE
ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG E A EMPRESA
, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E RETROESCAVADEIRA
A Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá -
SAEG, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-
91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880,
Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo,
doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor
Presidente, Luciano Nucci Passoni, portador da cédula de identidade nº. 19.775.611-
6 e CPF nº. 102.734.918-81, e a Empresa , inscrita no CNPJ
na, nº,
Cep, na cidade de
, Estado de, doravante denominada
CONTRATADA, representada na forma de seu contrato social pelo
Sr(a), cargo, portador da cédula de
identidade nº SSP/SP e CPF nº, na
qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, cujo inteiro teor a
CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual
se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº.
10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 6.135/2003, da
Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, com as
seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é o fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículos e Retroescavadeira.
- 1.2 Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/__/2023; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.2 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do primeiro pedido parcial de compra, até sua aceitação e respectivo pagamento, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 A entrega do objeto deste edital deverá estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo II Proposta comercial. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.2 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 -	O valor total do preser	nte contrato é de R\$ (),
	nos seguintes códigos	contábeis:
	33.90.30.13.00 -	Outros Serviços Prestados (004001) - Diretoria de Abastecimento de água.
	33.90.30.13.00 -	Peças de veículos (004001) - Diretoria de Abastecimento de água.

Que atenderão às despesas inerentes a este contrato.

- 4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.3 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado em até 20 dias corridos após o fechamento mensal, entrega de relatório e conferência da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.
 - Fica vedado o pagamento através de boleto bancário.
- OBS.: A entrega somente será integralizada após a conferência da(s) Diretoria(s) requisitante(s), que terá **até 2 (dois) dias úteis** para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.
- 4.4 Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer os objetos desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.4 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 5.6 Fazer prova da regularidade para com o INSS Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

- 6.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - I. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) Subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o presente RI;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG.
 - III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
 - VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
 - VIII. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - IX. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - X. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



- XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XV. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômicofinanceiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 6.2 A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16, nos termos previstos no instrumento editalício, bem



- como às penalidades previstas na Lei Federal nº. 10.520/02, estas em ordem de prioridade sobre aquelas.
- 6.3 A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 6.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 6.5 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

- 7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - A **CONTRATADA** fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 70 da Lei Federal nº. 13.303/16.



CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO DO GESTOR/FISCAL

9.1 - Fica designado o Funcionário, Marco Aurélio da Cruz Lopez, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizandose pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sr.		Dr.
CPF		OAB-SP
Diretor Pr	esidente	Assessor Jurídico
	Empresa CNPJ /_ CONTRATADA Sr CPF nº	A
TESTEMUNHAS:	(nome) CPF nº. CONTRATANTE	
	(nome) CPF nº. CONTRATADA	



ANEXO IX

COMPROMISSO RELATIVO AO SUBITEM 5.7 DO EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº	e Inscrição
Estadual nº, sediada na Rua	(Av., Al., etc.),
cidade, estado, , por seu Diretor (Sócio Gere	nte, Proprietário),
portador(a) da cédula de Identidade nº	_, e CPF/MF nº,
ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente de	ocumento, sob as penas da
lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº.	003/2023 , de que, uma vez
sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, jur	ntamente com a SAEG e
concomitante com a assinatura da avença que deco	rrerá do presente certame,
Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções	02/2008 do E. Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, consoante minuta ora	a apresentada, na forma de
Anexo VIII.	
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente	declaração.
	, de de 2021.
nom	e e identidade do declarante
OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no	Envelope 1 – Proposta
Comercial.	



PREGÃO PRESENCIAL №. 003/2023 ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos

de Guaratinguetá

CONTRATO: Pregão Presencial nº. 003/2023

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos

e Retroescavadeira

CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos

de Guaratinguetá - SAEG

ADVOGADO: Dr. Farid Miguel Safatle Filho

CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá Rua Xavantes, 1880 — Jardim Aeroporto — Guaratinguetá — SP — CEP 12512-010 CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

	Guaratinguetá, de de 2021	
Sr	Dr	
CPF nº.	OAB/SP	
Diretor Presidente	Assessor Jurídico	

Empresa CONTRATADA Sr. (cargo) CPF nº.